

Sertão das “muié séria”? Convenções de gênero e rebeldia feminina em processos judiciais em Jacobina (BA)

Semi-arid region of the “serious woman”? Gender conventions and female disobedience in judicial proceedings in Jacobina (BA)

Tânia Mara Pereira Vasconcelos

 <https://orcid.org/0000-0003-1219-516X>
Universidade do Estado da Bahia

Resumo: Historicamente, as representações de gênero ligadas ao sertão foram perpassadas por estereótipos que associam o masculino ao trabalho duro, à virilidade e à valentia, enquanto o feminino é associado à ideia de submissão, seriedade e deserotização. A proposta do artigo é dialogar com algumas dessas representações que aparecem cristalizadas em manifestações culturais produzidas no Nordeste brasileiro, procurando confrontá-las com discursos e práticas que emergem da análise de fontes históricas específicas. A partir da análise de processos judiciais por crime contra os costumes e jornais do município de Jacobina, na Bahia, nas décadas de 1940 e 1950, foi possível observar que, embora os valores patriarcais fossem predominantes nos discursos, eles foram constantemente subvertidos nas vivências cotidianas de homens e mulheres sertanejos/as. Destaca-se que o binarismo de gênero, que instituiu uma rígida oposição entre homens e mulheres, embora seja tradicionalmente associado à uma visão de mundo “atrasada”, típica de sociabilidades rurais, foi construído e legitimado a partir de um projeto de modernidade conservadora, embasado pela ciência europeia. Tal projeto instituiu o casamento como norma e justificou o aprisionamento do sexo ao casamento. Em Jacobina, a divulgação desse ideal se deu justamente em um período de grande desenvolvimento econômico, devido à redescoberta do ouro no município. Nesse contexto emergiu um projeto de higienização e policiamento dos costumes, que associava um ideal de modernidade ao de moralidade. Na contramão desse projeto, que reforçava o ideal de pureza feminina e conjugalidade normativa, moças jacobinenses, ousaram desafiar a autoridade paterna e viveram seus desejos, sem se deixarem aprisionar pelo modelo de feminilidade casta, doce e resignada propagado pelas camadas dominantes e relativamente compartilhado em seu meio social.

Palavras-chave: Gênero. Sertão. Rebeldia feminina.

Abstract: Historically, gender representations linked to the semi-arid regions were permeated with stereotypes that associated the masculine with hard work, virility and bravery, while the feminine was associated with the idea of submission, seriousness and de-eroticization. This article aims to engage with some of these representations that appear crystalized in cultural manifestations produced in the Brazilian Northeast, seeking to confront them with discourses and practices that emerge from the analysis of specific historical sources. Based on the analysis of judicial proceedings for crimes against customs and municipal newspapers from Jacobina, Bahia, in the 1940s and 1950s, it is possible to observe that, while patriarchal values were predominant in the discussions, they were constantly subverted in the everyday experiences of men and women from the semi-arid region. It is noteworthy that gender binarism, which instituted strict opposition between men and women, although traditionally associated with a



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)

“backwards” worldview typical of rural sociabilities, was constructed and legitimated as a project of conservative modernity, based on European science. Said project established marriage as a norm and justified the imprisonment of sex to marriage. In Jacobina, the dissemination of this ideal occurred precisely in a period of great economic development, due to the rediscovery of gold in the city. In this context a project of sanitization and policing of morals emerged, which associated an ideal of modernity to that of morality. Against this project, which reinforced the ideal of feminine purity and normative conjugality, young women from Jacobina dared to defy paternal authority and lived their desires, without being imprisoned by the model of chaste, sweet and resigned femininity propagated by the dominant classes and relatively shared within their social environment.

Keywords: Gender. Semi-arid region. Female disobedience.

Representações de gênero e sertão

A seca fez eu desertar da minha terra
Mas felizmente Deus agora se alembrou
De mandar chuva
Pr'esse sertão sofredor
Sertão das muié séria
Dos homes trabaaiador

(A Volta da Asa Branca, Luiz Gonzaga e Zé Dantas)

Dentre as diversas representações construídas historicamente acerca do sertão, está uma rígida oposição dos papéis de gênero. A música *A Volta da Asa Branca*, gravada por Luiz Gonzaga em 1950, embora tenha como tema central a alegria do sertão com a chegada da chuva, traz em um dos seus versos a reafirmação do binarismo de gênero. Ao homem sertanejo é atribuído o lugar ativo do bom trabalhador, enquanto à mulher caberia o lugar passivo da “seriedade”, como sinônimo de recato e pudor. A alegria expressa na letra da música é arrematada por um final feliz romântico em sua última estrofe, que retrata a expectativa do retorno do sertanejo migrante ao seu lugar de origem com vistas a casar-se na igreja com sua amada Rosinha:

Sentindo a chuva
Eu me arrecordo de Rosinha
A linda flor
Do meu sertão pernambucano
E se a safra
Não atrapaiá meus pranos
Que que há, o seu vigário
Vou casar no fim do ano. (Idem)

Na construção histórica do binarismo de gênero o casamento e a maternidade se constituíram como o único destino digno para uma mulher. No entanto, apesar da “obrigação de casar-se” ser imposta às mulheres, a iniciativa do pedido de casamento caberia sempre ao homem (namorado/noivo), que necessita do consentimento de outro homem (o pai da noiva) para realizar tal feito. A “moça séria” constitui-se assim um bem que deve ser guardado pela família, mantendo-se virgem e pura para ser cedida como esposa a um “homem trabalhador”, apto a sustentar uma família.

Em uma pesquisa histórica realizada em Jacobina (na região do semiárido baiano) utilizando processos judiciais de crimes contra os costumes (sedução, rapto e estupro) do período de 1942 a 1959 e jornais, procurei analisar concepções e práticas

relativas a vivências sexoafetivas de mulheres pobres, focalizando a importância da virgindade feminina e as representações sociais de gênero daquela comunidade. A partir da análise das fontes foi possível observar uma diversidade de vivências relativas aos comportamentos femininos, sendo que muitas mulheres contrariaram frontalmente uma visão estereotipada da mulher sertaneja, vista como “séria” e deserotizada (Vasconcelos e Vasconcelos, 2017). Por outro lado, foi possível observar também uma supervalorização do casamento formal por parte da maioria das “ofendidas” e de suas famílias. O fato de quase 80% dos processos encontrados na pesquisa serem de crimes de sedução é um indicativo dessa valorização, uma vez que tais processos, embora possam ter sido iniciados por diferentes motivações, remetem à tentativa da família das moças “desvirginadas” de obrigar os seus “defloradores” a se casarem com elas.

O crime de sedução surgiu no Código Penal de 1940 em substituição ao crime de defloramento do código anterior (de 1890), sendo caracterizado por: “Seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de quatorze e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se da sua inexperiência e justificável confiança”. Na nova formulação, o delito saiu do âmbito dos “crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor” e passou a integrar os “crimes contra os costumes”. De acordo com Caulfield (2000), apesar do desaparecimento da ideia de honra da família do texto da lei, a lógica patriarcal que norteava a legislação não foi modificada, visto que a autoridade paterna continuou sendo privilegiada.

Perder a virgindade sem se casar ou, popularmente, “ficar perdida” tinha uma repercussão muito grande na vida das moças sertanejas no contexto estudado. Em uma sociedade marcada por fortes desigualdades de gênero, a publicidade desse tipo de acontecimento as levava a “ficarem faladas”, comprometendo as possibilidades de conseguirem um futuro casamento. As expressões populares: “deixar de ser moça”, “ficar perdida”, “ser tirada de casa” ou “perder a honra”, usadas para caracterizar as mulheres que “perdiam a virgindade” fora da instituição do casamento, são significativas do valor atribuído a virgindade feminina no “mercado matrimonial” naquele contexto.

O imaginário que constrói a imagem de um pai “brabo”, que obriga um homem “malandro” a casar-se com sua filha “desonrada”, é tão significativo na cultura popular nordestina, que compõe, ainda hoje, uma de suas manifestações populares mais importantes, constantes nas festas juninas: o casamento matuto, uma encenação cômica incorporada muitas vezes à quadrilha junina. A teatralização desse casamento, performada em inúmeras festas de São João, tradicionalmente é composta por quatro personagens principais: a noiva grávida, o noivo amedrontado, o pai da noiva, muitas vezes armado com uma espingarda, e o padre, que realiza o casamento às pressas; ao final, todos os convidados dançam forró para comemorar aquele casamento “à pulso” e tudo “acaba bem”. Parafraseando o texto de um promotor contido em um processo de rapto: nesse caso, “a mulher é apenas figura secundária”, uma vez que o “casamento matuto” simboliza uma luta em torno da “honra” que se dá entre dois homens, sendo resolvido por um terceiro, o representante da “Santa Igreja”, que celebra o matrimônio, resolvendo o problema. O riso da plateia simboliza uma ridicularização “inocente” do modo de ser do “povo da roça”: roupas remendadas com tecidos de cores diversas, a noiva maquiada de forma exagerada, a “brabeza” do pai, entre outros elementos que compõem toda a teatralidade das festas juninas. Não obstante, embora essa encenação, aparentemente, se preste apenas a caçoar dos modos “cafonas” e

“ultrapassados” dos “tabaréus” e “tabaroas”¹ da “roça”, ela parodia uma vivência constitutiva das representações sociais de gênero não apenas das áreas rurais, reiterando a concepção que instituiu o casamento como o único destino digno para uma mulher. Para o homem, no entanto, educado como um sujeito livre na busca pelo prazer, o casamento significaria uma “prisão”.

Outra música, gravada por Luiz Gonzaga em 1967, composta por Elias Soares, performa uma situação análoga à representada pelo casamento matuto:

Ou Casa Ou Morre

Cumpadi Ludugero o caso é muito séro
seu filho Delotero deu um cheiro em minha filha
Por esse atrevimento eu fiz um juramento:
ou sai o casamento ou morre toda familia

Já convidei o promotor e o juiz, o vigário da matriz
De Gravatá, de Bezerros.
Tenente Juca chefe do destacamento
pra fazer o casamento ou assistir o enterro

Cumpadi Ludugero o caso é muito séro
seu filho Delotero deu um chero em minha filha
Por esse atrevimento eu fiz um juramento:
ou sai o casamento ou morre toda familia

Nossa familia a mulher só leva chero
Do marido verdadeiro assim mesmo ninguém vê
A minha filha não pode ficar cherada
Pois ou ela sai casada ou muita gente vai morrer.

A letra da música é marcada pelo mesmo imaginário performado no casamento matuto, trazendo uma representação ainda mais conservadora, ao retratar o pai da moça solteira como um personagem extremamente autoritário e violento, capaz de ameaçar toda a família de um compadre pelo simples fato de sua filha ter sido “cheirada”. Embora na cultura popular nordestina um “cheiro” é equivalente a um beijo, é provável que o sentido do termo “ficar cherada”, na música, seja o mesmo de ser “desvirginada”, uma vez que o “desvirginamento” aparece como uma marca indelével, uma desonra para toda a família da mulher.

Assim como na teatralização do casamento matuto, o exagero, marca o humor buscado pelo compositor para afirmar tanto a imagem do homem sertanejo como valente e guardião da honra da família, quanto para reforçar a importância do comportamento da mulher séria, aquela que até para ser cheirada pelo “marido verdadeiro” deverá fazê-lo de modo privado, longe dos olhares da sociedade.

É importante destacar que essa música foi gravada pelo “rei do baião”, em um contexto diverso da anterior (apresentada acima), em plena década de 1960, uma época marcada por movimentos de contestação da juventude que questionavam, entre outras coisas, a repressão sexual e a rigidez das hierarquias de gênero. No entanto, a música apresenta uma visão cristalizada acerca da família sertaneja, reforçando uma imagem caricata de sertão como o lugar da tradição, do patriarcalismo, um espaço avesso às mudanças que estavam ocorrendo no mundo naquela década. Essa imagem

¹ A expressão tabaroa/éu, utilizada na região de Jacobina, é equivalente à expressão caipira, estando associada a acanhamento, atraso e falta de traquejo em lidar com o mundo moderno.

cristalizada, ou parte dela, ainda é constantemente representada em manifestações culturais que procuram retratar as vivências das populações sertanejas e expressam parte de um imaginário coletivo a respeito de determinados valores e comportamentos, porém, não dão conta de representar as dissonâncias desse cotidiano.

No livro *Nordestino: uma invenção do falo*, Albuquerque Júnior analisa criticamente uma vasta produção cultural, que nas primeiras décadas do século XX, teria “inventado” o sujeito nordestino como uma figura em que se cruzam uma identidade regional e uma identidade de gênero. Na construção da identidade do nordestino, como um modelo de virilidade, o discurso regionalista “privilegia a área do sertão e o sertanejo como exemplo do embate entre o homem e a natureza”, um homem capaz de enfrentar com valentia as intempéries da seca e agruras da vida rural. Calcado nessa figura, o nordestino foi definido como uma reserva de virilidade nacional, vivendo na contramão do mundo moderno que estaria se feminilizando.

Coragem e um apurado sentido de honra seriam características constituintes desses homens, que não levariam desaforo para casa. Homens que prefeririam perder a vida do que perder a honra, serem desfeiteados publicamente. [...] O tema da valentia, central no discurso regionalista que desenhou a figura do nordestino, está perpassado por uma clara legitimação da violência [...]. (Albuquerque Júnior, 2003, p. 194-195)

No discurso regionalista analisado pelo autor está presente um saudosismo, uma necessidade de resgatar tradições como o “patriarcalismo”, com vistas a afirmar o poder masculino. De acordo com essa concepção, o jeito de ser do nordestino adviria da educação recebida pela família: “Família cuja autoridade absoluta era do pai, e em torno do seu poder, vontades e expectativas, tudo girava. Pai, que para ser respeitado, para ser visto como homem de verdade, não podia voltar para casa afrontado” (*Id., ibid.*, p. 243).

Embora o autor supracitado afirme o caráter construído dessa identidade masculina, não é possível desconsiderar o peso simbólico dessa construção nas vivências dos moradores de pequenas cidades e áreas rurais, fortemente marcadas por hierarquias de gênero. Nos processos analisados, foi possível observar que o lugar do pai, como autoridade máxima e defensor da honra da família, estava presente nos discursos, tanto dos populares, quanto dos operadores da justiça. Entretanto, em apenas um processo, dos 48 analisados na pesquisa, apareceu um relato de que o pai da moça “desonrada” teria ameaçado o acusado, sendo nesse caso elogiado pelo juiz por defender a honra da filha. Os processos também apontam que a autoridade paterna foi constantemente desafiada pelas filhas, como veremos adiante.

Dezoito processos foram impetrados pelas mães das ofendidas, sendo essas mulheres solteiras, separadas ou viúvas, uma vez que a legislação da época considerava mulheres casadas como incapazes para fins de representação jurídica. Na análise dos discursos foi possível observar que as filhas de mães solteiras ou separadas foram as que estiveram mais sujeitas à desqualificação no decorrer dos processos, uma vez que a suspeição sobre sua moralidade recaía também sobre suas mães, muitas vezes acusadas de prostituição.

A análise das fontes aponta que embora os valores patriarcais fossem predominantes nos discursos, eles eram constantemente desestabilizados nas vivências cotidianas, desconstruindo estereótipos acerca dos homens e mulheres sertanejos/as. É importante considerar que essa construção está baseada em um ideal

de modernidade que procura associar a ruralidade à atraso e rusticidade, entretanto, não podemos perder de vista que foi justamente o projeto de modernidade que instituiu o ideal da conjugalidade normativa. Através do discurso médico-científico, ele reafirmou as hierarquias de gênero presentes no discurso religioso, reforçando e legitimando as desigualdades entre homens e mulheres como leis inexoráveis da natureza (Martins, 2004).

A conjugalidade normativa e o aprisionamento das mulheres ao ideal do casamento

Martha Esteves pontua que até as primeiras décadas do século XX no Brasil “o casamento como norma, não regulava a sexualidade das camadas populares” (1989, p. 167), não obstante, a partir do projeto de modernidade burguesa instaurado pela República, a resistência popular ao ideal da conjugalidade normativa passava a ser vista, cada vez mais, como um sinal de desregramento moral. Nesse contexto, de acordo com Cláudia Maia (2011), a família conjugal e nuclear ganhou nova centralidade no Brasil e as mulheres solteiras passaram a ser estigmatizadas como “solteironas” na medida em que o casamento foi se tornando cada vez mais uma obrigação para as mulheres.

No período pesquisado, o ideal da conjugalidade normativa adquire uma centralidade sem precedentes no Brasil, constituindo-se, de fato, em um projeto de Estado, com aplicação de políticas públicas de incentivo ao casamento civil, principalmente a partir da implantação do Estado Novo, em 1937. A adesão a esse projeto unia diversas instituições em Jacobina nesse período, como a Justiça, a imprensa, a Igreja, e a escola, apesar de algumas divergências quanto ao melhor caminho para realizar esse ideal de modernidade conservadora.

Susan Besse (1999) pontua que os políticos reformadores nesse período aspiravam um casamento mais funcional, em nome da civilização e do progresso. A literatura normativa enaltecia as mulheres como formadoras da sociedade e dirigentes do lar e o casamento era recomendado, a partir de um discurso médico-científico, como forma de garantir longevidade, saúde e estabilidade.

O tema do casamento e da felicidade conjugal era uma preocupação constante nas páginas dos jornais de Jacobina no período estudado. Em um contexto no qual o município passava por grandes transformações econômicas, demográficas e socioculturais, devido à exploração aurífera², emergia um projeto de higienização e policiamento dos costumes da população pobre por parte do poder público, com o apoio da imprensa. Foi possível observar uma grande preocupação com temas associados aos costumes, tanto no discurso presente nos processos analisados, quanto nos jornais locais, que preconizavam uma disciplinarização dos hábitos populares e defendiam a formação de “famílias higiênicas”.

No jornal *O Lidador* publicado em Jacobina nas décadas de 1930 e 1940, ao lado das notícias que celebravam os avanços urbanísticos e “civilizatórios” da cidade, os jornalistas registravam queixas contra “maus hábitos” da população. Em um tom higienista e moralizador, o periódico conclamava constantemente a polícia para agir na repressão aos costumes “atrasados”, associados à ruralidade, ou “indecentes”, em um discurso sintonizado politicamente com os ideais do Estado Novo, que se pretendia

² A história de Jacobina é marcada por vários ciclos de exploração do ouro, que tiveram início no período colonial, entretanto, as décadas de 1930 e 1940 representaram o auge da exploração daquele mineral.

educativo e disciplinador. Os costumes populares, alvos das denúncias mais recorrentes, foram: animais andando pelas ruas; lavagem de roupa e banhos no rio Itapicuru, visto que esse rio passava por dentro da cidade; a atuação de curandeiros; a proliferação de cabarés, jogos e desordens urbanas, além da circulação de prostitutas pela cidade e dos namoros “escandalosos” em lugares públicos. Modernidade e moralidade aparecem imbricadas em um discurso que defendia o esquadramento dos espaços habitados pelos pobres e “indesejáveis”, visando enquadrá-los nos mecanismos de controle e repressão. A insistência dos jornais em tratar desses temas, durante mais de duas décadas, indica a existência de conflitos nesse processo “civilizatório”, marcado por um desejo de disciplinarização dos pobres e pela resistência popular em modificar seus modos de vida.

Como parte de um mesmo processo, diversas matérias enalteciam o casamento heteronormativo e a maternidade, oferecendo dicas de comportamento e cuidados com a família, especialmente para as mulheres. O tom moralista e pretensamente racionalista era característico dessas matérias, que visavam uma pedagogização sexual das jovens contra a “depravação” e a “corrupção sexual” e tinham como pressuposto a ideia de que elas deveriam ter uma educação racional e científica para saber escolher o homem certo e, mais ainda, manter o casamento.

Na década de 1950, o jornal *Vanguarda* (fundado em 1955) traz algumas mudanças em relação ao jornal anterior, marcando a diferença entre um período político ditatorial e um período democrático. O tom policialesco usado em *O Lidador* para denunciar os “maus hábitos” da população pobre é bem mais leve no novo jornal. Em relação ao comportamento feminino, ele trazia um ideal de mulher bem mais ambíguo que o anterior; entretanto, ao mesmo tempo em que valorizava algumas conquistas femininas, denunciava “comportamentos inadequados” dos jovens e trazia um ideal de feminilidade que supervalorizava a beleza física e a maternidade.

Na construção de Jacobina como uma cidade civilizada a ideia de modernidade estava intimamente ligada a um ideal de moralidade e, apesar de suas diferenças, os dois jornais contribuíam para legitimar políticas de controle e disciplinarização das camadas populares por parte do poder público. O ideal da conjugalidade normativa era reforçado ainda pelo poder judiciário, nos processos analisados, tal ideal norteava os discursos e fundamentava, muitas vezes, o julgamento dos acusados, especialmente por parte de um juiz que condenou a grande maioria dos acusados nos processos de crimes contra os costumes.

Embora o ideal da conjugalidade normativa fosse subvertido na prática por muitas mulheres jacobinenses no período estudado, foi possível observar nos discursos contidos nos processos uma grande valorização do casamento formal por parte da maioria das ofendidas e de suas famílias; não havendo, assim, discordâncias significativas entre os valores morais relativos às normas das relações de gênero entre os populares e os membros do judiciário.

Meu lugar social de mulher sertaneja, que viveu a juventude naquela região, levou-me a refletir ao longo da pesquisa sobre o peso da imposição do ideal da conjugalidade heteronormativa para as mulheres, ainda não superado nos dias atuais.

Ao reler a obra de Cláudia Maia, *A invenção da solteirona...* (2011), após ter analisado a maioria das fontes utilizadas na pesquisa, me vieram à memória conversas que tive com duas mulheres de minha família, nascidas na primeira metade da década de 1950 e educadas na zona rural de Serrolândia. A primeira delas me contou que, quando era criança, em suas orações, pedia a Deus para que conseguisse se casar aos

16 anos. Suas preces teriam sido atendidas e ela de fato casou-se com essa idade com seu primeiro namorado; questionei-a porque desejava casar-se tão cedo e ela me explicou que o que motivava esse desejo era a história de uma tia, “moça velha”, que morava com sua família. Ela observava que essa tia era vista como um estorvo por sua mãe, estava sempre mal-humorada e era constantemente “pirraçada” (sofria *bulling*, para utilizar um termo atual) por alguns dos seus oito irmãos, que viviam “pregando-lhe peças” para assim se divertirem com sua ingenuidade e reações irritadiças. A tia “moça velha”³ constituía, assim, o oposto da mulher realizada, representando tudo o que ela não desejava ser; por isso, casar-se cedo constituía uma garantia de não “cair no barricão”, expressão utilizada para as mulheres que passavam da idade considerada ideal para se casar, geralmente, a partir dos 25 anos.

Uma das conclusões inspiradoras do estudo de Maia adquiriu uma materialidade impressionante, quando rememorei essa conversa: “A solteirona emerge como uma figura coercitiva que mantém as mulheres dentro do matrimônio” (2011, p. 188). A autora aponta que nas primeiras décadas do século XX, através de uma série de discursos, deu-se a emergência da imagem da “solteirona” como uma figura estereotipada, em oposição à imagem da “verdadeira mulher”, configurada no ideal de esposa e mãe. O discurso da modernidade colocava a família nuclear como base de afetos e de investimento social, assim, a construção discursiva dessa “nova mulher” era embasada na noção do caráter natural do casamento e da maternidade, “criando um regime de verdade para as mulheres”. Nesse contexto, a imagem estigmatizada da solteirona ganharia cada vez mais visibilidade, sendo utilizada “no processo de sujeição e subjetivação das mulheres. Ela foi a arma de um certo ‘terror moral’ para conduzir ou manter as mulheres na conjugalidade e na heterossexualidade reprodutiva” (*Id. Ibid.*, p. 193).

O discurso médico-científico, ao recomendar o casamento como “cura” para várias doenças femininas, construía uma patologização do corpo da mulher celibatária, ao mesmo tempo em que patologizava também o corpo da prostituta, a outra figura coercitiva que manteria as mulheres no casamento. Essas duas mulheres foram outrificadas de diferentes modos, ao serem consideradas como desvios da biologia, portadoras de corpos doentios, uma pelo excesso e a outra pela falta de sexo. Com base na valorização do seu papel reprodutivo, estabeleciam-se linhas divisórias entre as mulheres, sendo a solteirona e a prostituta arremessadas à posição de margem, que era constituída a partir de um centro, um referente, a esposa/mãe feliz (*Id. Ibid.*, p. 235).

Na outra conversa mencionada, que tive com outra mulher de Serrolândia, ela demonstrou que em sua juventude teria tido um desejo oposto ao da primeira, porém, o desfecho de sua história acabou reafirmando o mesmo pressuposto da conjugalidade compulsória. Ela revelou que não desejava se casar, contudo acabou se casando porque queria muito ter sua própria casa. Seu real desejo era ter uma casa para morar sozinha, uma casa que fosse próxima à de um dos irmãos, para ter alguma proteção e não ficar “falada”, no entanto, sabia que seu pai, extremamente rígido, jamais aceitaria essa situação e ela não tinha um trabalho que lhe proporcionasse independência para prover o próprio sustento. Ao expressar seus desejos frustrados, essa mulher demonstrou que não havia sido “aterrorizada” pela imagem da “solteirona” nem

³ Vânia Vasconcelos analisa o termo “moça velha” em seu estudo sobre Serrolândia, utilizado para referir-se a mulheres que passaram dos 25 anos sem se casar: “O termo faz uma referência ao significado de ser ‘moça’, quer dizer, virgem; a palavra moça, no sentido literal, significa mulher jovem, havendo assim uma contradição aparente no termo “moça velha” (2007, p. 177).

persuadida pelo ideal do amor romântico; no entanto, naquele contexto, a conjugalidade normativa impunha um caminho único para as mulheres que desejassem manter-se dentro de um padrão de “feminilidade respeitável”. Essa convenção de gênero operou, assim, moldando o desejo da primeira, de casar-se cedo, e reprimindo o desejo da segunda, de manter-se solteira, desde que pudesse ter uma vida independente. No contexto em que ambas viviam, não era comum que moças de classe média exercessem um trabalho remunerado, visto que o casamento e a maternidade constituíam assim a “verdadeira profissão” de uma mulher “respeitável”.

Silvia Federici em sua inovadora obra, *Calibã e a bruxa* (2017), demonstra o imbricamento entre o desenvolvimento do sistema capitalista e a expropriação do trabalho doméstico das mulheres. A autora aponta que no lento processo de implantação do trabalho assalariado na Europa as mulheres foram sendo gradativamente afastadas do trabalho produtivo e relegadas ao âmbito do trabalho reprodutivo. O novo sistema ampliou radicalmente a cisão entre trabalho produtivo e trabalho doméstico, sendo este último gradativamente desvalorizado a ponto de não ser considerado digno de remuneração. Nesse processo, que teve na chamada caça às bruxas ocorridas nos séculos XVI e XVII um elemento fundamental⁴, os corpos femininos foram disciplinados e sujeitados para se constituírem como “máquinas de trabalho reprodutivo”. O trabalho não remunerado das mulheres foi assim essencial para a acumulação primitiva de capital, uma vez que a reprodução, dentro do sistema capitalista, não é vista como um trabalho, mas como um dom natural, biológico.

É possível observar, portanto, que a supervalorização do casamento e da maternidade, associados à tradição e conservadorismo do povo sertanejo em diversas manifestações artísticas e literárias, fizeram parte de um projeto de modernidade e governamentalidade burguesas, marcado pela violência misógina. No Brasil, esse projeto, avalizado pelo discurso médico, foi propagado desde o início do período republicano, tendo sido reforçado e legitimado na chamada “Era Vargas”. A legislação relativa à crimes sexuais contra mulheres é parte constituinte desse processo, exercendo um papel importante também nos centros urbanos pelo menos até a década de 1970, como apontam diversas pesquisas históricas sobre o tema (Rodrigues, 2001; Sanches, 2010; Ramos, 2015).

Não se pode negar, no entanto, que as pressões das hierarquias de gênero em pequenas cidades e áreas rurais dos sertões brasileiros provavelmente foram sentidas com muito mais força se comparadas às das grandes cidades. Uma maior liberdade sexual das moças pobres apontados por algumas pesquisas como a de Esteves (1989) e a de Ramos (2015) sobre grandes cidades, facilitada pela ausência de vigilância pessoal de seus comportamentos, era mais difícil de ocorrer em uma pequena cidade como Jacobina, no período pesquisado. Em uma sociedade com uma sociabilidade condicionada pelas relações pessoais, o escândalo e a fofoca acabavam constituindo os principais meios de pedagogizar os comportamentos femininos. Os comentários sobre os namoros feitos por parentes, vizinhos e até desconhecidos, aparecem constantemente nos depoimentos, exercendo uma pressão significativa sobre a vida das mulheres, que ficavam “faladas” quando fugiam da conduta esperada. Outro elemento a ser considerado na formação dos valores da população jacobinense é a forte

⁴ De acordo com a autora, a caça às bruxas foi fundamental para a acumulação primitiva de capital, porque forjou “diferenças e divisões dentro da classe trabalhadora, na qual as hierarquias construídas sobre o gênero, assim como sobre raça e a idade, tornaram-se constitutivas da dominação de classe e da formação do proletariado moderno” (Federici, 2017, p. 119).

presença do catolicismo naquela religião. Apesar da existência de outras religiões, a Igreja Católica exercia forte hegemonia em Jacobina, possuindo grande importância política e influenciando, em grande medida, a formação das convenções de gênero e sexualidade da população. Apesar de todos esses condicionamentos, os processos analisados apontam resistências femininas aos padrões normativos de feminilidade que desafiavam o modelo patriarcal, convencionalmente atribuído aos sertões brasileiros.

Desafiando a autoridade paterna: moças apaixonadas, rebeldes e transgressoras

Perg. Depois da primeira vez se o acusado teve com a declarante outras relações sexuais e aonde? Resp. Que por diversas vezes o acusado teve relações sexuais com a ofendida, na mesma serra, no fundo do quintal de sua casa de residência e também por muitas vezes dentro da casa do próprio acusado, quando a família do mesmo se achava ausente, isto continuando até a última vez que teve relações sexuais com o acusado, ou seja no dia dezesseis do corrente havendo no dia quinze do mesmo mês fugido com o acusado, as oito horas da noite mais ou menos quando saiu de sua casa de residência indo para o mato que fica perto do beco da casa do Sr. Cardé, aonde já se achava o acusado, permanecendo ambos ali, de onde retiraram-se as doze horas da noite para a casa de trabalho do acusado. Perg. Se tem mais alguma coisa a declarar? Resp. que declara não estar arrependida do acontecido, já tendo até declarado ao pai dela declarante que se não casar com o acusado Luiz, se suicidará. (Proc. de sedução e rapto consensual, nº 320, 1957)

Em seu depoimento prestado na delegacia, em um processo de sedução e rapto consensual, Manuela⁵ (15 anos, doméstica, branca, instrução primária) relata sua relação proibida com o acusado com um desembaraço pouco comum às ofendidas que depuseram nos processos analisados. Ela era filha de pai italiano com mãe brasileira e morava com a família na Praça Miguel Calmon, em Jacobina, onde, ao lado de sua casa, residia o acusado Luiz (27 anos, ourives, branco, instrução primária) com a mulher e os dois filhos. Manuela relatou que tinha começado a namorar Luiz há cerca de três anos e “que o namoro foi se aprofundando” sem que seus pais soubessem. A paixão pelo acusado é manifestada em suas declarações finais, nas quais relata que enfrentou o pai, ameaçando suicidar-se caso não se casasse com o acusado, que era casado apenas no religioso.

Rebeldia e transgressão por parte das mulheres aparecem em grande parte das histórias contidas nos processos analisados, visto que fazer sexo fora da instituição do casamento já constituía uma desobediência ao modelo de comportamento casto e resignado esperado de uma mulher; contudo, em algumas histórias, a insubordinação feminina a esse modelo emerge com muito mais força. Além de vários processos de sedução, as quatro histórias de raptos encontradas nos processos analisados são significativas dessa rebeldia feminina, uma vez que elas têm em comum o fato de os acusados serem casados e os raptos terem sido pactuados com as ofendidas. Três desses processos foram configurados como “rapto consensual e sedução” e o outro, embora tenha sido acordado com a ofendida, configurou-se como “rapto violento mediante fraude e estupro”, devido à idade da mesma ser menor que 14 anos. No presente texto tratarei apenas de dois desses processos.

O rapto consensual, na prática, configurava uma fuga da ofendida com o acusado, nos casos aqui analisados, uma fuga com o “amante” casado, o que ampliava bastante a gravidade da transgressão. Considerados por muitos juristas como uma

⁵ Optei por utilizar nomes fictícios das vítimas e dos acusados integrantes dos processos, visando preservar suas identidades.

ameaça à segurança da família e ao pátrio poder, esse tipo de delito representava uma desestabilização da norma familiar configurada pela insubordinação das filhas menores à autoridade paterna.

Na representação que fez na delegacia contra Luiz, em outubro de 1957, Benito, pai da Manuela, relatou que em um dia do mês de setembro chegou em casa e encontrou um rumor entre sua esposa e sua vizinha, mulher do acusado. A esposa lhe dissera que a vizinha estava difamando a filha de ser amásia do marido dela. Para evitar confusão, ele teria se mantido calado, obrigando a esposa a fazer o mesmo, mas a vizinha continuou vociferando até que chegou Luiz e, com ameaças bruscas, repeliu-a. Benito foi informado de que a esposa de Luiz foi embora de Jacobina, levando os dois filhos, e que “dissera aos vizinhos que o motivo da sua retirada era porque o seu marido lhe havia posto para fora por causa da menor, Manuela [...]” No dia 15 de outubro Manuela saiu de casa dizendo que iria para a casa de uma vizinha, porém não retornou. Passou-se uma noite sem que ninguém soubesse informar o seu paradeiro. O pai resolveu, então, no dia seguinte procurar a Justiça acusando Luiz pelo desaparecimento da filha e, na noite daquele mesmo dia, recebeu um recado de que Manuela se encontrava na casa de um advogado conhecido.

No termo de representação, feito na delegacia, Benito, detalha a história:

Que a sua filha menor, púbere, Manuela, namorava com o Sr. Luiz [...] já há algum tempo, sendo a referida menor, de há muito, perseguida pela lábria e intenção criminosa do ofensor. [...] Filha de pais pobres [...] que tudo fizeram no sentido de educar a filha extremosa, o que, infelizmente seus poucos recursos não permitiram, sequer, terminar o curso primário.

Aconteceu, porém, que o querelado, prometendo mundos e fundos à menor, conseguiu, no dia 15 do mês em curso, às escondidas, atrair sua vítima para sua oficina, onde, como não podia deixar de acontecer, desvirginou-a, estuprou-a. Posteriormente ao fato, deixou a em sua companhia até o dia imediato ao fato, 16 do corrente mês, ficando o querelante e a família em polvorosa a procura da menina, até quando nesse mesmo dia conseguiu encontrá-la na casa do Dr. Fernando Mário Pires Daltro, em cuja residência dormira [...] **temerosa de regressar ao lar para não sofrer qualquer violência.** (*grifos meus*) (Idem)

No discurso de Benito, o fato do termo “desvirginou-a” aparecer antes do termo “estuprou-a” talvez indique uma hierarquização da gravidade desses atos. A violência do estupro aparece minorada em relação à gravidade do “desvirginamento” da filha, uma vez que este representa uma desonra para a família. O pai de Manuela também aponta a diferença social entre ele e o acusado, insinuando que a superioridade econômica de Luiz foi utilizada na sedução da qual sua filha teria sido vítima. Embora não relate que teria agredido fisicamente a filha, ao declarar que ela não voltou para casa “temerosa de sofrer qualquer violência”, naturaliza o direito paterno de assim proceder.

Em uma tese sobre raptos consentidos na Paraíba entre 1920 e 1940, Rosemeire Santana pontua que esse tipo de rapto figura em livros de memorialistas, em romances e na literatura de cordel, trazendo histórias, reais ou fictícias, que teriam ocorrido desde o período colonial. Sempre atreladas a um ideal romântico, essas histórias tratam de amores interditados, sendo que, geralmente, o objetivo da fuga era forçar um casamento proibido pelo pai da moça. A estratégia de raptar a namorada e deixá-la na casa de alguém de confiança, configurava a intenção de preservar a virgindade da moça até a ocorrência do casamento. A autora pontua que na vida real as histórias são bem mais diversas e nem sempre tão românticas (Santana, 2013, p. 13).

Na história do casal citado, a intenção de preservar a virgindade da moça não existia, uma vez que o próprio acusado confessou tê-la desvirginado poucos dias antes da fuga, no entanto, o objetivo de forçar um casamento proibido pelo pai dela talvez tenha sido o motivo para o rapto, que durou apenas uma noite.

A expressão de sentimentos românticos entre a ofendida e o acusado aparece nos depoimentos desse processo como em nenhum outro, constando tanto nas falas deles como nas de algumas testemunhas, que afirmaram que eles “se gostavam” há muito tempo. No depoimento de Luiz, ao ser interrogado sobre qual sua intenção para com a menor, respondeu: “Que tenciona casar-se civilmente com a mesma pois lhe tem muito amor e tem certeza que a mesma também muito lhe ama.” Uma das testemunhas, vizinho das duas famílias, relatou que em um dia de outubro (não fica claro se foi antes ou depois do rapto), o acusado chegou em sua casa pedindo para escrever uma carta em sua mesa e ao ser questionado, lhe disse que era para o Sr. Benito, pedindo a sua filha em casamento.

Ao que tudo indica, o desejo de Luiz de casar-se com Manuela, se de fato existiu, acabou não se concretizando, porque ao final do processo, que só ocorreu em 1958, uma testemunha relatou que, certa feita, ele havia levado Manuela para Miguel Calmon, cidade vizinha à Jacobina, mas ela foi reconduzida a Jacobina pelo pai. É provável que após essa nova tentativa de fuga, o romance tenha acabado, porque Luiz indicou testemunhas para defendê-lo e, se tivesse se casado no civil com Manuela, como afirmou que desejava, teria utilizado a certidão de casamento em sua defesa, já que seu casamento com a mãe dos seus filhos não tinha validade jurídica. Não foi possível saber o que ocorreu com a esposa ou com os filhos que Luiz, aparentemente, teria abandonado à própria sorte.

Em uma sociedade extremamente permissiva em relação ao comportamento sexual masculino, abandonar a esposa e substituí-la por uma jovem inexperiente e apaixonada talvez aparecesse como uma opção atraente para alguns homens, principalmente quando dispunha de uma boa condição econômica, o que, de acordo com o pai de Manuela, era o caso de Luiz.

Das quatro histórias de rapto analisadas, apenas em uma delas o casal de fato fugiu para viver seu romance clandestino. Célia tinha 16 anos, morava na casa de uma tia e seu esposo, o Sr. João, na cidade de Miguel Calmon; trabalhava no comércio do mesmo e era considerada, de acordo com testemunhas, de toda confiança do casal. Manoel era casado e pai de três filhos, também trabalhou como motorista para o Sr. João durante mais de um ano, chegando a se tornar compadre do mesmo, que batizou um dos seus filhos. O processo não traz detalhes da relação dos dois, sequer as informações sobre o tempo de namoro e a idade do acusado, porque, após a fuga o casal nunca mais foi visto (pelo menos enquanto corria o processo), não prestando seus depoimentos sequer na delegacia.

Em abril de 1952, um tio de Célia, o Sr. Pedro, prestou a queixa na delegacia, relatando que naquela noite, por volta de uma hora da madrugada sua sobrinha tinha sido raptada pelo motorista Manoel, em um carro de passeio conduzido por outro motorista, desconhecido. O pai de Célia, que vivia na zona rural, só posteriormente entrou com uma representação formal contra o acusado, por exigência do promotor público. O rapto foi presenciado por três rapazes, empregados do Sr. João, que dormiam na garagem de sua casa quando Célia saiu. As histórias contadas por eles são quase idênticas; os três relataram que acordaram quando Célia ia saindo e viram o carro que estava com Manoel a sua espera, um deles contou que a aconselhou a não ir, mas ela

disse que não obedeceria nem que fosse um pedido de sua mãe. João, que estava com um revólver em punho, os ameaçou para que não revelassem o ocorrido (Proc. de rapto consensual, nº 217, 1952).

De todas as histórias de rapto, essa parece ter sido a mais bem planejada e a única que concretizou o objetivo do casal de ficar junto, uma vez que durante os quase três anos em que durou o processo, eles não retornaram a Miguel Calmon, onde vivia a família de Célia.

É importante ressaltar que nos processos de rapto consensual, mais do que em outros tipos de processos, a mulher não aparece como uma vítima passiva, seduzida e enganada. A agência feminina emerge de forma marcante, uma vez que todas as histórias trazem indícios de que as meninas/mulheres tiveram uma participação ativa no planejamento das fugas. Sem a sua contribuição, em maior ou menor grau, não teria sido possível para seus namorados, homens comprometidos, executar seus planos e retirarem-nas das casas de suas famílias.

A última história tratada aqui, presente em um processo de sedução de 1943, é marcada também pela insubordinação feminina à autoridade paterna e pelo ideal do amor romântico por parte da ofendida, demonstrado através de cartas de amor que foram anexadas ao processo. Vejamos um trecho de uma das cartas de Florinda (16 anos, doméstica, morena, alfabetizada) para o namorado Paulo (30 anos, negociante, alfabetizado):

[...] Paulo, peço vir por cima de tudo me buscar que se deu uma comigo que eu nunca pensei de suceder isto. A hora que você receber esta carta mande pegar um animal e siga para Jacobina, você pode receber essa carta meia noite, meia noite mesmo viaje para vir me buscar que é de necessidade, eu ainda não fui porque não tenho dinheiro [...] veja que não é brincado, venha por cima de tudo e faça jeito que pai não lhe veja, quando você chegar aqui em Santa Luzia se embrulhe de capote e vá para a pensão que está que eu vou falar com você lá na pensão. Quando chegar aí em Serrote deixe que quando nós chegar aí nós arruma tudo. [...] Venha como sem falta, estou esperando, está com 8 dias que não como nada no mundo. (Processo de sedução, nº 10, 1943)

Florinda teve que se afastar do namorado porque seus pais adotivos se mudaram temporariamente com ela do povoado de Serrote, no município de Jacobina, para a cidade de Santa Luzia, localizada a quase 180 km de distância de Jacobina. De acordo com testemunhas, a família passou alguns meses naquela cidade para cuidar da saúde de um parente. A distância física entre os namorados, provocada por essa ocorrência, teria sido agravada ainda pela proibição do namoro por parte do pai de Florinda. A carta demonstra a preocupação da moça em burlar a vigilância paterna para se encontrar secretamente com Paulo em uma pensão, de onde fugiriam para Serrote, provavelmente para se casar.

Durante o período de afastamento, Florinda e Paulo trocaram muitas cartas e ele chegou a visitá-la pelo menos uma vez. No processo de sedução, que se iniciou em 14 de abril de 1943, aparecem seis cartas dele para ela e cinco dela para ele, escritas entre o final de dezembro de 1942 e o início de março de 1943, período em que Florinda viveu em Santa Luzia.

A demonstração de sofrimento provocado pela distância do ser amado aparece em correspondências contidas em outros processos, mas em nenhuma com a intensidade das cartas de Florinda para Paulo. O abandono de si, marcado pelo sacrifício do corpo, fazia parte de um ideal de amor romântico, sendo expressado nas

cartas dela de forma pungente, caracterizando uma espécie de chantagem emocional com vistas a sensibilizar o namorado distante.

O desejo de Florinda de fugir com Paulo não se realizou e suas cartas seguintes demonstram uma grande decepção com o namorado, em quem aparentemente confiava plenamente. As diferenças sociais entre eles aparecem como o principal motivo da oposição dos pais dela ao namoro, uma vez que eles demonstravam duvidar das “boas intenções” do rapaz, por ser ele bem-sucedido e com fama de sedutor. A família do acusado, segundo seu depoimento, também se opunha ao namoro. As diferenças sociais entre eles fizeram com que a própria Florinda inicialmente também duvidasse que poderia “ser feliz” com Paulo, tendo sido convencida do contrário, porque, segundo ela, “eram inúmeras as provas de amizade e de amor dadas” por ele.

A crença em um amor verdadeiro capaz de vencer todas as dificuldades e superar quaisquer diferenças, segundo Florinda, teriam contribuído para que ela se deixasse seduzir pelo namorado, mantendo relações sexuais com ele após vários meses de namoro. A proibição do namoro pelos pais só acentuava o caráter romântico de sua história com Paulo. Em seu depoimento prestado na delegacia, ela expressou essas expectativas, que acabaram sendo frustradas pela “falsidade” do namorado:

[...] que Paulo lhe assegurava e ela podia ser feliz como ele prometia; disse mais que Paulo já tinha **lhe prendido o coração**, e depois disse a ela respondente que tendo conhecimento que Vital e a mulher do mesmo não aceitavam o casamento que ele tanto tinha desejo e por isso mesmo, acintosamente ele Paulo tinha pressa em abreviar o casamento; que ela respondente ouvindo tais propostas começara a acreditar e se orgulhar com o sonho futuroso de sua felicidade e na **febre do amor** que o sedutor lhe transmitia ela já estava de todo entregue e nesse auge Paulo lhe deflorara, depois do que foi paulatinamente esfriando o amor e promessas e ela se conhecendo perdida e abandonada perguntou ao seu falso amante em que ficava o quadro entre eles existente e ele lhe respondeu que não tivesse o menor receio que em breves dias ele raptaria ela e iam se casar onde fosse possível, promessa que sempre tranquilizava ela um pouco [...]. (*grifos meus*) (Idem)

Com base na maioria dos processos analisados, é possível inferir que os homens, menos atingidos pelo ideal do amor romântico e vivendo em uma cultura que incentivava (e ainda incentiva) o exercício da conquista sexual de mulheres como um atributo de virilidade, procuravam utilizar o discurso romântico como uma espécie de jogo de sedução. Não considero, porém, que as manifestações de sentimentos expressas nas cartas ou nos depoimentos masculinos fossem todas dissimulações, formuladas de forma fria e calculada com vistas a iludir suas namoradas, como afirmaram alguns operadores da justiça. É possível que muitos deles sentissem de fato o ardor da paixão que manifestavam, entretanto, a lógica patriarcal, que dividia as mulheres entre “as certas para casar” e “as perdidas”, enredava a “figura masculina nas teias de suas contradições” como pontuou Fausto. O autor, ao analisar as razões que teriam levado muitos acusados a enfrentar os riscos de um processo, tendo a opção de se casarem com suas namoradas ou noivas, desvirginadas por eles próprios, aponta, entre outras hipóteses, o medo masculino das mulheres transgressoras: “Não seria arriscado casar-se com uma mulher que se revelou fácil, cedendo às suas propostas? Como assegurar a fidelidade dela após o matrimônio?” (Fausto, 2014, p. 227).

Histórias de paixões, correspondidas ou não, marcaram as vivências de moças que não se deixaram aprisionar por um ideal de mulher casta e resignada. Essas histórias apontam vivências e concepções de mundo diversificadas, contribuindo para romper com uma construção monolítica acerca das “mulheres sertanejas”, que as

associa à submissão ou, em sentido oposto, a um perfil de mulher “valente”, masculinizada e deserotizada, configurada na famosa imagem da “mulher-macho” (Vasconcelos e Vasconcelos, 2017).

Em diversos processos analisados na pesquisa as ofendidas se destacaram por sua rebeldia e coragem, não sendo possível, tratar aqui de todas essas histórias. Desafiando as convenções de gênero daquela sociedade, essas moças ousaram viver ardentemente suas paixões, arriscaram sua reputação, tramaram e manifestaram seus desejos eróticos, enfim, transgrediram as normas sociais, sem se deixarem aprisionar pelo modelo de feminilidade casta, doce e resignada propagado pelas camadas dominantes e relativamente compartilhado em seu meio social.

Referências

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz. *Nordestino: uma invenção do falo: uma história do gênero masculino*. Maceió: Edições Catavento, 2003.

BESSE, Susan. *Modernizando a desigualdade*. Reestruturação da ideologia de gênero no Brasil. 1914 – 1940. São Paulo: Adusp, 1999.

CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. São Paulo: Editora da Unicamp/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 2014.

FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

MAIA, Cláudia. *A invenção da solteirona*. Conjugalidade moderna e terror moral, Minas Gerais (1890-1948). Florianópolis: Ed. Mulheres, 2011.

MAIA, Renata S.; MAIA, Cláudia. Gênero, sexualidade e sedução no discurso jurídico In: *Revista Mosaico*, v. 5, n. 1, jan./jun. 2012, p. 33-43.

MARTINS, Ana Paula Vosne. *Visões do feminino: a medicina da mulher nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2004.

RAMOS, Gilmária Salviano. *“Honra sexual” e “honra moral”: Discursos em torno de crimes sexuais na Paraíba (1950/1970)*. Tese (Doutorado em História). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.

RODRIGUES, Andreia da Rocha. *Honra e sexualidade infanto-juvenil na cidade do Salvador, 1940-1970*. Tese (Doutorado em História Social) Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2007.

SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. *As razões do coração: namoro, escolhas conjugais, relações raciais e sexo-afetivas em Salvador, 1889-1950*. Tese (Doutorado em História). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2010.

SANTANA, Rosemere Olimpio de. *Tradições e Modernidade: raptos consentidos na*

Paraíba (1920-1940). Tese de Doutorado em História - UFF. Niterói: 2013.

VASCONCELOS, Cláudia. *Ser-Tão Baiano*: o lugar da sertanidade na configuração da identidade baiana. Salvador: EDUFBA, 2011.

VASCONCELOS, Tânia Mara Pereira. "Moça virgem / mulher honesta" versus "prostituta": A importância da virgindade feminina e a centralidade do corpo na construção dos binarismos de gênero em processos In: *Revista feminismos*. Vol. 6, Nº 3, set./dez. 2018. p. 119-131.

VASCONCELOS, Vânia; VASCONCELOS, Cláudia. "Mulher séria" e "cabra macho": por outras representações de gênero no sertão" In: RIOS, Pedro Paulo; MENDES; MARTINS, Alane. *Educação, gênero e diversidade sexual*: fabricação das diferenças no espaço escolar. Curitiba: CRV, 2018. p. 149-166.

VASCONCELOS, Vânia. *Evas e Marias em Serrolândia*: práticas e representações acerca das mulheres em uma cidade do interior (1960-1990). Salvador: EGBA, Fundação Pedro Calmon, 2007.

Fontes

- Arquivo do Fórum Jorge Calmon – Jacobina (Processos da Vara Crime):
 - Processo de sedução, nº 10, 1943.
 - Processo de rapto consensual, nº 217, de 1952
 - Processo de sedução e rapto consensual, nº 320, 1957
- Jornais:
 - Jornal *O Lidador*, Jacobina, de 1933 a 1943
 - Jornal *Vanguarda*, Jacobina, de 1955 a 1960
- Discos:
 - GONZAGA, Luiz e DANTAS, Zé. *A Volta da Asa Branca*. São Paulo: Victor, 1950
 - GONZAGA, Luiz. *Oia eu aqui de novo*. São Paulo: RCA, 1967

Notas de autoria

Tânia Mara Pereira Vasconcelos é historiadora feminista, doutora em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF) com período sanduíche na Universitat Rovira i Virgili (Espanha), Mestre em História Social pela Universidade de São Paulo (USP) e Licenciada em História pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). É professora da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) - Campus V, atuando nas áreas de Europa Moderna e Estudos de gênero (Fundamentos Teóricos e Metodológicos). Desenvolve ações de ensino, pesquisa e extensão relacionados aos seguintes temas: História moderna e História do Brasil, relações de gênero, feminismos, gênero e sexualidade, gênero e Justiça, história das mulheres e história da infância e da juventude. E-mail: taniahisto@yahoo.com.br.

Como citar esse artigo de acordo com as normas da revista

VASCONCELOS, Tânia Mara Pereira. Sertão das “muié séria”? Convenções de gênero e rebeldia feminina em processos judiciais em Jacobina (BA). *Sæculum – Revista de História*, v. 24, nº 41, p. 318-334, 2019.

Contribuição de autoria

Não se aplica.

Consentimento de uso de imagem

Não se aplica.

Aprovação de comitê de ética em pesquisa

Não se aplica.

Licença de uso

Este artigo está licenciado sob a [Licença Creative Commons CC-BY](#). Com essa licença você pode compartilhar, adaptar, criar para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra.

Histórico

Recebido em 25/07/2019.

Aprovado em 10/10/2019.